

Provedoria

Mil oitocentos vinte e sete

De 27 de Junho de 1827

Geral Da Comarca de Santa Catharina

Alexandrina Rosa

Falecida

Policarpo Antonio da Costa

Interventor

Auto de Inventario

1827

Anno do Nascimento de Jesus Christo

Jesus Christo de mil oitocentos

vinte e sete annos, aos cinco dias

do mez de Junho do dito anno

notabilidade do Povo na Villa

de Santa Catharina em casa de

Residencia do Doutor Francisco

Pereira Doutor Juiz e Corregedor

Geral, onde se reuniram abaixo

assinados e sendo ohi presente

Policarpo Antonio da Costa mora-

dor na Freguesia de São Miguel

terão esta fidelidade, por elle feito

ao Ministerio que na forma da Lei

Pública que apresentava já de

paçada e igual ao diante de

que, querria por parte sua dar

Inventario do bem de sua esposa

vista que os herdeiros delles

falecida mulher Alexandrina

Rosa, todos são maiores de

idade de que logo elle Ministerio

Ministro de fies e juramentado  
Santos Evangelhos e sobredito In-  
ventariante em hum diro de  
sob cargo de qual lhe encarega  
que bem e ver e adeiramente deve  
a descrever todos os bens moveis, e im-  
oveis, Dinheiros por conta, ouro, divi-  
das activas e passivas pertencen-  
tes a sua Corral, e que tudo  
quanto disserasse de declarar  
de lhe haver por bens e herança  
dos e incorrer nas penas de  
perjurio, e contra o dia de declarar  
o dia, mes e anno em que haver  
falecido sua mother Alexandri-  
na Nôra de contentamento ou  
sem elle, querantos filhos, ou her-  
deiros legitimos lhe tinham ficado  
por seus nomes e estados, e suc-  
cedido por elle dito juramento  
logo de declarar que sua mother  
Alexandrina falecera da vida pre-  
sente aos vinte e hum dias do  
mez de Outubro de mil oitocen-  
tos vinte e sete, abreviada, que  
nao tem filho algum da dita sua  
mother e que seus herdeiros sãõ os  
Cunhados originaes declarados no  
do herdeiros com as especificações  
precisas e que quanto ao bem que  
fiquem de sua Corral o darão

ordaria todos ascripta e em nada  
ocultar, e para constar mandou-se  
desse Auto que a seguir com-  
odito Inventariante com o signal  
de Couz. Du Polidoro d. Amarel  
Alva Berivas que encrevi  
na signer

Doutor Polidoro d. Amarel Alva  
Signal De -  
Poliorpa Antero da Costa

Título dos herdeiros

1. Manoel da Luz Cariado
2. Maria Rosa Cariado
3. Bernarda Rosa Cariado
4. Alexandra Goncalves da Luz





Dei Felizardo Antonio da Costa, que  
falecendo sua mulher Myandrina Rosa,  
abintus tacla não lhe ficaram filhos alguns,  
como os herdeiros todos são maiores, por  
isso quer por este juizo dar seu Inventario  
por tanto.

At 7 proceda-se a inventa-  
rio com citação dos  
intervenidos Deu.º A.º S.º  
5 de Dezembro de Servido admittido  
1827 Dutra

Dei



4  
Do Doutor Francisco Pereira Dutra  
Juiz de Direito e Corregedor Geral  
nesta Comarca de Santa Catha-  
rina com Alcaide no Livro de Cri-  
me L.

Mando a qualquer Official de  
Justiça desta Comarca notifi-  
car aos Avaliadores do Con-  
celho da Freguesia de São Miguel  
para avaliarem os bens que des-  
sem a presentado por Philippo  
Antonio da Costa e que em 1828  
Dezembro 28 de Abril 1828  
João Polidoro de Amaral. M.  
Derivado que se escreveu  
Dutra

Certifico em Derivado que se escreveu  
aos Avaliadores do Conselho da Fre-  
guesia de São Miguel João Fran-  
cisco da Silva Borges.

Q

Q

Lucriferas. Avelas de do bem de  
Poharpo. Autamio da Costa que fi  
caras de seu Casal pelo falamen  
to de Alexandrina. Monst. seguinte

Hum Bar de Princesa de Grisaltis  
que sendo visto pelos Avaliadores  
acharam valer quatro milreis + 48000

Hum Mozoris de Ouro perquense  
com quatro oitavas que sendo visto  
pelos Avaliadores acharam valer  
cinco mil e seiscentos reis. + 58600

Humo Mora com duas Garitas  
que sendo vista pelos Avaliado  
res acharam valer seiscentos  
e quarenta reis. + 1640

Quatro Tamboretes que sendo  
vistos pelos Avaliadores acharam  
valer acm reis cada hum  
e todos quatro centos reis = + 4000

Hum Arguibanco que sendo  
visto pelos Avaliadores acharam  
valer mil reis = + 1000

Hum Caixa que sendo  
visto pelos Avaliadores acharam  
valer oitocentos reis = + 800

Hum Coipe de menor que  
sendo visto pelos Avaliadores  
acharam valer quatro cen  
tos e oitenta reis = + 480



+ Thuma Mora Pitha que lunde  
vista pelos Avaliadores a cha-  
ra - valer quatrocentos reis -

Thum Babin pintado  
pequeno que lunde vista  
pelos Avaliadores a charas  
valer mil duzentos e oitenta  
reis -

Thuma Caixa de Curtum que  
lunde vista pelos Avaliadores  
a charas valer dois centos  
e quarenta reis -

Thum Contra que lunde vista  
pelos Avaliadores a charas  
valer oitenta e cinco reis -

Thuma Canoa de Plesunka  
que lunde vista pelos Ava-  
liadores a charas valer dois  
mil e quatrocentos reis -

Thuma Canoa pequena  
que lunde vista pelos  
Avaliadores a charas va-  
ler dois mil reis -

Tha Pipa que lunde vista  
pelos Avaliadores a charas valer  
dois mil reis -

Thum brace de Palanca com oite  
libras de peso que lunde vista pelos  
Avaliadores a charas valer quatro  
mil reis -

Item Terço de Medida de Barro  
que sendo visto pelo Avaliador  
achar-se-á valer mil reis =

+ 1000

Quatro Garrafas que sendo  
vistas pelo Avaliador achar-se-  
ão valer duzentos e quarenta  
reis =

+ 400

Quinta Medida de Aguarden-  
te de Casa que sendo vi-  
sta pelo Avaliador achar-se-á  
valer atrezentos e vinte reis a  
Medida e de vinte e cinco mil  
e seiscentos reis =

+ 254600

Item Chale de Sida e Sul que  
sendo visto pelo Avaliador  
achar-se-á valer tres mil reis =

+ 3000

Item antigo Chale de Carimura  
que sendo visto pelo Avaliador  
achar-se-á valer mil e quinhen-  
tos reis =

+ 1450

Item uma Doca de porto Baia  
com sua Cria que sendo vista  
pelo Avaliador achar-se-á  
valer tres mil e duzentos reis =

34200

Item uma Novilha pelo Caimo  
que sendo vista pelo Avaliador  
achar-se-á valer duas mil e qua-  
trocentos reis =

2400

Item um morado de Casas e de  
ta de de lha por de de poe e poe

apuzque em termos de Moir de Ter  
ventariante Maria Joaquina  
de Jesus, que vende vinte pedras  
Avaliadores acharam valer treze

18 \$ 17500 mil e Siscantos rui =

Quatorze braças de terra de fron-  
te na Brigueira de São Miguel com  
sete de terra braças de fundo, que  
extremão pelo Sul com terras  
de José Maria, pelo Norte com  
Maria Brá do Parafimingu  
vende vinte pedras Avaliadores a-  
charam valer a quatro mil rui  
abraca toda, Siscantos rui

+ 55000 mil rui =

Por esta forma ouve  
os Avaliadores orbeus por Ava-  
liados, que se foram a pre-  
sentados pelo Inventarian-  
te Policarpo Antonio da Co-  
ta de que para constar  
faço este termo. Eu Poli-  
carpo de Amaral. Silva  
Escrivão que escrevi

José Fran. de S. S. S. S.  
Gente Fran. de S.

Recebimento

Aos vinte e cinco dias do mez  
 de Junho de mil oito centos trinta  
 e tres annos nesta Villa de San  
 Miguel Comarca do Norte da  
 Provincia de Santa Catharina,  
 em meu Cartorio por parte do  
 Escrivão Poligoro de Amaral Silva,  
 me foram em trez dias estes Autos  
 de que para constar faço este ter-  
 mo. Eu Jozel Manoel de Araujo,  
 Cartorio, Escrivão que O Escrevi.

De Guayaquil

Aos dezasseis dias de Junho de  
Noventa e sete mil e cento  
e trinta e quatro annos  
Nossa Villa de Las Aligned  
Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Cathari-  
na, em meu Cartorio faco  
este, e ha tor com chaves as  
Ilustres Srs. e Senhores Juizes  
Alcaldes e Jueces de Logares  
Jorge Goncalves, de quem  
fui e sou e foy faco este tes-  
timonio. Em nome e Mandado de  
Nossa Magestade, Real e Leida, Escriu-  
to e assinado  
Escr<sup>to</sup>

<sup>42</sup>  
Informe do Sr. Escr.<sup>to</sup> qual amateiro de-  
siter demorado o andamento deste in-  
ventario; assim como se existia nesta  
Villa o inventariante, ou aonde  
se acha, e quem preside o livro deste  
inventario. Do Sr. Miguel Ro-  
driguez de Novembro de 1834

Miguel

Ilmo. Sr. San. Municipal

Tenho de informar a V.ª S.ª segun-  
do o seu Despacho no que diz  
demorado o andamento deste  
inventario, tem sido e acaun-  
tando amessado que acon-  
teceu as Exceções que o prin-  
cipiam que por não saber  
aonde se encontra o inventari-  
ante, não se pôde concluir  
em segundo lugar não  
se sabe em que lugar se encontra  
o Sr. Manuel de S.ª S.ª in-  
ventariante, nem menos quem  
está de posse dos livros, pois  
he quanto devo de informar  
a V.ª S.ª Villa de São Miguel  
20 de Maio de 1834.

O Escr.<sup>to</sup> José de S.ª S.ª  
Não me informo como a sua in-  
formação visto que he do seu de-  
ver fazer as diligencias de saber

para rijo fero fassa litar  
 a officio asherdeiros para por  
 este modo reconhecer asuolente  
 o inventariante, e os bens para  
 sedar o andamento do inventario  
 e seguir a Taxa e sellas das Locas  
 Villa de S. Miguel do Rio de S. Jo. 1834  
 M. J.

### D. Paulo

Elogo no mesmo dia meo  
 humo Erand Supra de Clara  
 do meo termo de conclusao  
 em meo Cartorio por parte  
 do Sr. Joz. Luis Municipat  
 Joz. Joz. Joz. Joz. Joz. Joz.  
 e as mefiores em tres guas e tres  
 stulos com o Sub. Despacho  
 Entre as guas para o Cartorio  
 para este termo. Em S. Jo. Ma  
 no el da Branga Por lido, E  
 com as guas e Erand

Cartorio em Erand abaiso  
 abignado que em S. Jo. Ma  
 do Despacho Entre, no lido  
 guas e tres stulos, com tan  
 to meo stulo de lido, e lido  
 Joz. Joz. Joz. Joz. Joz. Joz.  
 de Almeida, por Cabeza da  
 sua mefiores, e Manuel  
 Joz. Joz. Joz. Joz. Joz. Joz.

e a Bernarda Rosa, por  
tudo o que se tem de saber  
chei de Superior o. quizes todos  
me respondero que elle Con-  
sta que o Inventario da  
~~D. Maria~~ Polica pro Auto da Costa  
esta em Perseguição, e que  
quero esta de posse do. bens  
dos Consta Ser Jose Anto-  
nio, Tomasi do auto in-ven-  
tariante, da qual notifi-  
cação da Clara coem feller  
mesmos dados de tudo da  
F. Villa de São Miguel  
21 de 96.º de 1834

Jose Manoel de A. Borlindo

### D. Conclusão

Aos vinte e hum dias do  
mês de Novembro de mil  
Oitocentos trinta e quatro an-  
nos nesta Villa de São Mi-  
guel Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Catharina  
em meu Cartorio faço estes  
Auto. Conclusos ao Senhor  
Juiz Municipal o Cidadão  
Jose daquim Jorge Garçal-  
ves, de que para Constação  
esta termo, Eu Jose Manoel de  
Borlindo, Escrevão

Examinado por o Excmo.

9

Ch. de

Carta da Fe do S. Excmo, edo que  
dixem os herdeiros, e testiguem seu  
Juntas Toxi Aut. dos Santos como  
discretario dos bens que decreves  
o inventariante para assignar  
Juram<sup>to</sup> de inventariante e trazer  
descrita qual q<sup>er</sup> outros bens q.  
tenha deixado de ser escrito; Ci-  
tados os herdeiros declarados neste  
Auto. Villa de S. Miguel 22  
de Novembro de 1834.

W. de

W. de

Aos vinte e dois dias do mes  
de Novembro de mil e oitocentos  
e trinta e quatro annos nesta  
Villa de S. Miguel Camar  
cos do Norte da Provincia  
de Santa Catharina hu  
do de um Carlos da Peridun-  
cia do Senhor Juiz Muni-  
cipal e Cidadão Jose Joaquim  
e Jorge Garayalves, pro-  
doto Juiz pro e de um foras  
em trezmes e os Autos com  
seu Despacho e deo de que  
para o auto se faz este  
auto. Em S. Miguel da

João Manoel de Araújo  
Portando Escrivão que  
o escreve.

Certifico em Escrivão a baixo a  
Signado que em Virtude do  
Brancho Superior do Senhor  
D. 2.º João Luiz Muniz de São Paulo  
João Manoel de Araújo, Notário  
João Antonio dos Santos  
tomar por um certo da Turca  
tarifante o qual antes foy  
um que disse, e igualmente  
Notário aos herdeiros -  
Manoel Gb.º, João Manoel  
da Silva, João Maria de  
Almeida, por Cabana de  
São Mateus Maria Rosa,  
Thomé de Lima, por Cabana  
de São Mateus Bernardino  
Rosa, e a Alexandr Gb.º.  
da Silva, e os seus herdeiros  
seguintes os seus herdeiros  
Juramentado, e garantido de  
tudo devida por um terço  
dos seus herdeiros, e os  
de São Miguel 25 de 1834.  
1.º 1834.

João Manoel de Araújo  
Notário

Declarada  
por cinco dias o nome de de  
seu bro de misanto cantor e

centos trinta e quatro annos  
nesta Villa de São Miguel  
Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Catharina  
em nome do Cartorio e junto a  
estes Autores que em nome do  
Sr. Autor do Cartorio do Santo e qual  
he o que ao diante se segue  
de que para a compra do mesmo  
terreno. Em São Manoel de  
São Paulo, Escrivão que o Escre-  
ve

2



Dei Foxe Antonio dos Santos, que elle Suppl.  
foi notificado para perante v. S.<sup>a</sup> vir prestar Juramen-  
to de Inventariante dos bens da falecida Alexandrina  
Pereira, mother de seu irmão Policarpo Antonio dos San-  
tos, o qual prestou o dito juramento, e para prove dito-  
dos os bens, ficou como Cabeça de seo Casal, dando e  
ractamente a descripção todos os bens, e estando em es-  
tado de se proceder a partilha, e inventou-se, e nunca  
se procedeu, tanto pela ausencia, como pela falta da  
Habilitação dos herdeiros, e por isso se deve considerar  
esta herançaacente, e conservar-se em administra-  
ção Judicial, como nos arrola as primeiras linhas Or-  
phanologicas, em sua nota 334, e por isso se digna v. S.<sup>a</sup>  
nomear Curador a esta herança, que p.<sup>o</sup> direito não  
pertence ao Suppl. ser Inventariante, e quando houver  
se de pertencer, deviria ser ao herdeiro desta herança,  
p.<sup>o</sup> f. l.

Quintese cita aos Auctores

de Inventario co. 1<sup>o</sup>

Per un' istanza con-

chuzos p.<sup>a</sup> Theodoro Omandan

St. Charles, Miss. 5 de

Dec 27 1834



E. R. M.

## De Cancellaria

Por cinco dias do mes de De-  
zembro de mil oitocentos trin-  
ta e quatro annos nesta Vil-  
la de São Miguel Corruco de  
Norte da Provincia de Santa  
Catharina em meu Cartorio -  
fize estes Autos de Inventario  
em claro ao Senhor Juiz Mu-  
nicipal o Cida daõ Jose Joaze  
Ferreira Goncalves, em virtude do  
seu Despacho proferido no  
Requerimento de Torquato  
Luis do Santos, de quem fize a  
Conta fize este termo. Em  
São Manoel de Arago aos  
leito, Escreviõ que o Escrevi  
D.

Chc

Não pode o legat. deixar desor inven-  
tariante, por. por ser proprio de  
relato dos bens de seu Prmo. dosquas  
deve dar conta, e seu rendimento, em  
jula se' de justificacao p. 2.º Segundo  
Não se deve conceder heranca pa-  
rente visto que este titulo so' pertence  
a heranca que nao foi adida ou te-  
cebida pelo herdeiro, Terceiro a falta  
de habilitacao dos herdeiros nem a  
seguida pela declaracao do proprio  
inventariante a p. 2.ª vista do exposto  
o legat. Tor. Antonio dos S. tor deve  
no proprio termo de herma audiencia  
assignar termo de juramento e dar a

al Escrito os bens que auverem jure 12  
desyrocéder na forma da Ley Villa  
de S.<sup>ta</sup> Miguel e de Ben.<sup>to</sup> 1834  
W. J.

D. João  
 Aos seis dias do mês de Dezembro  
 de mil oitocentos trinta e quatro  
 que eu sou o Sr. João de Sá e Albuquerque  
 Comarca do Norte da Província  
 de Santa Catharina, em meu  
 Cartório foy perante do Senhor Juiz  
 Municipal José Joaquim Jorge  
 Gonçalves, me foy ao enterro que  
 este Autor da Invenção com  
 seu Despocho Extra de que  
 para eu ter foy este termo.  
 Eu sou o Sr. João de Sá e Albuquerque  
 Juiz Municipal e o Sr. João de Sá e Albuquerque

Carta pisa em Perimão abais. ali  
quando que em tempo de Despa  
cho tetro a Jose Antonio de San  
tor, em sua propria pessoa do  
qual ficou entendo do que  
doutro. Villa de São Miguel 6.  
de Junho de 1834.

For all assets & things belonging to  
 the same

41  
Termo de Juramento

Por Hinte e quatro dias do mes  
de Janeiro de mil oitocentos trinta  
e cinco annos nesta Villa  
de São Miguel Comarca do  
Norte da Provincia de Santa  
Catharina e em Casas de moro-  
da do Illustrissimo Senhor  
Meyor Alcaide e Oida da  
Cidade de Laguna Jorge Gar-  
salles, aonde se fizeram  
vir e ler do a lei da cha-  
ma presente Juramentario  
dos Santos Juramentarios  
nomeado pelo Senhor seu  
pava opor da Conclues o  
presente Juramentario pelo  
fallecimento de sua Cunha  
da Alexandrina Rosa, em  
virtude da presençia do  
Nuntiariente Cabeca de Ca-  
ral de S. Thomaz Policias  
Antonio da Costa, Elogo  
almeida sua the de facto o  
juramento aos Santos Bran-  
galhos em hum Livro d'  
elles em que foi o Juramento  
direito sob cargo do qual  
elldito Carlos Luis the  
em carregou que bem e  
satisfatoriamente o Juramento  
Juramentario pelo Juramento

[illegible]

Quaesumus de in coram  
vobis per nos de perjurio  
Reuocari. facere. Dito. Tunc  
monte alim. e. f. o. m. t. a.  
Cuius. f. i. s. e. l. l. o. g. e. f. u. l. l. o. m. e. s.  
ma. f. i. d. i. t. t. o. q. u. e. m. q. u. e.  
ante. a. n. t. h. e. r. d. i. c. i. o. n. e. s. f. u.  
l. l. e. i. d. e. n. t. i. a. C. u. m. h. e. d. a. d. i. l. l. e. s.  
n. a. s. f. a. r. i. a. m. e. n. t. e. s. f. i. o. r. e. s.  
e. c. c. l. e. s. i. a. m. i. n. d. e. l. l. a. r. a. d. o. s. n. o.  
T. i. t. u. l. u. s. d. e. i. n. h. e. r. d. i. c. i. o. n. e. s. a. p. o. s. t. o. l. i. c. o.  
D. u. a. s. e. g. e. n. t. i. a. l. i. m. t. a. s. b. e. n.  
n. a. s. D. e. l. l. a. m. a. d. i. a. m. e. n. t. e.  
e. a. n. t. e. s. a. n. t. e. q. u. e. t. i. b. e. a. n. t. e.  
e. a. n. t. e. f. a. l. l. e. i. d. e. f. a. l. l. e. i. d. e. f. a. l. l. e. i. d. e.  
b. e. n. i. g. n. i. t. a. t. e. a. l. i. a. d. i. l. l. a. r. a. d. o. s.  
n. o. t. a. t. i. o. n. e. s. d. e. T. u. r. a. m. e. n. t. e.  
D. a. d. e. f. u. l. l. o. T. u. r. a. m. e. n. t. e. i. n. t. e.  
a. n. t. e. d. e. i. n. T. u. r. a. m. e. n. t. e. P. o. l. i.  
c. e. f. u. s. A. n. t. o. n. i. o. d. e. C. o. r. t. e.  
e. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e.  
t. a. d. o. s. b. e. n. i. g. n. i. t. a. t. e. q. u. e. f. a. l. l. e. i. d. e.  
f. e. r. f. e. r. c. e. n. t. e. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e.  
T. u. r. a. m. e. n. t. e. C. u. m. a. n. t. e. s.  
C. o. r. t. e. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e. d. e. i. n. t. e.  
t. a. d. o. s. P. i. a. s. f. u. l. l. o. s. q. u. e.  
P. i. a. s. f. u. l. l. o. s. i. m. p. o. r. t. e. s. d. e. i. n. t. e.  
f. i. d. e. a. n. t. e. s. m. a. n. d. o. n. e. s.  
n. o. t. a. t. i. o. n. e. s. d. e. i. n. t. e. t. a. m. e. n. t. e.  
e. i. n. d. e. f. i. n. i. t. a. t. e. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e.  
e. i. n. a. n. t. e. s. d. e. i. n. t. e. t. a. m. e. n. t. e.  
c. o. m. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e. a. n. t. e. s. q. u. e.  
e. i. n. t. e. a. l. i. m. d. e. i. n. t. e. d. e. i. n. t. e.

Inventante frounas d'afes e  
 comes Amancio Loui  
 nova com a Santos Loui  
 Em Loui Manoel de Abreu  
 Rosendo, Escrivão que o  
 Escrivão Amancio José Loui  
 Loui

Obra

Aos trinta dias do mes de  
 Setembro de mil e oitocentos e trinta  
 e cinco annos noites  
 d'ella real e illi.ª Camara  
 da Corte da Provincia  
 da Santa Catharina em  
 sua Cartorio foy entre  
 os de presentados Concluydos  
 do Illm.º Senhor Luis Manoel  
 de Alencar e o Coronel Henrique  
 de Almeida Leal e Antonio  
 de Salazar e o seu Bedeu  
 Loui. Em Loui Manoel de  
 Abreu Rosendo, Escrivão  
 que o Escrivão

Obra

Notifique-se o Inventante para  
 reformado de sua Juram.<sup>da</sup> tratar de  
 concluir o processo. Inventario dicta-  
 rando todos os bens que em sua poder  
 sepa, que não foysem de artoz  
 pelo primeiro Inventante

Cabeira de Carol. Pollicapra Ant.  
dehorta, o Sim como Divida, a  
diva gravior, com peno de Luj  
Jo Miguel 30, de Outubro de  
1835. *Arreva*

*Batta*

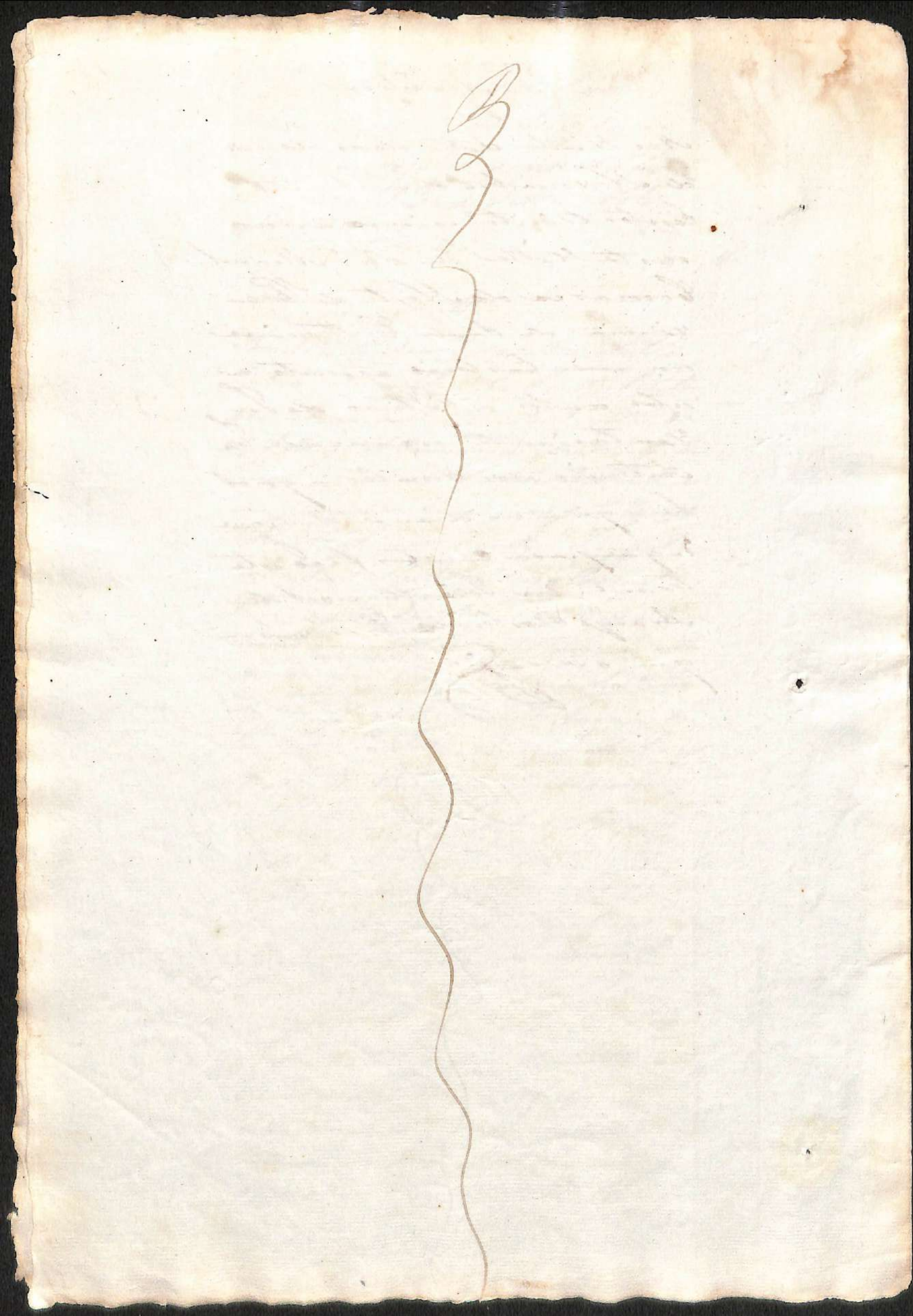
Trinta dias de mais de  
tabro de mil oito e setenta e  
cinco annos nesta Villa de  
São Miguel Comarca do Norte da  
Provincia de Santa Catharina  
em nome Cartão pro parte do  
Illustrissimo Senhor Juiz de  
municipal Suplente o Coronel  
Henrique de Almeida Leão Cou  
tinho mefiora entregues este  
Auto com seu Despacho e  
de que para Cometer fass este  
termo. Em São Manoel de  
Rorundo, Escrivão que o escreve  
*J. P.*

Certifico em Escritura abaixo a  
pignado que em virtude do  
Despacho e do Illustrissimo  
Juiz Municipal, no teigui  
as mefiora ante os mefiora  
João Antonio dos Santos em  
duas paragens passos p.  
tudo ocau tendo de que tra  
ta o dito Despacho de que  
lede por entendido de que  
dan pa. 0. de São Mig. 31  
de 0. de 1835.  
João Manoel de Rorundo

*8400*

Aos vinte e sete dias do mês  
de Novembro de mil oitocentos  
e trinta e cinco annos,  
nesta Villa de São Miguel  
Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Catharina  
em minha Cartoria ajunto a  
estes autos a Petição do Sr.  
Ven. Excmo. no meado do Sr.  
Antônio dos Santos, a qual  
he a que ao diante se segue  
e que para constar faço este  
termo: Eu José Manoel de  
Arújo Rosendo, Escrivão -  
que o Escrivão

*[Signature]*



Dos Jozé Antonio dos Santos moradores desta Villa que o  
 Le Sup<sup>o</sup> prova por este Juizo notificado prova con  
 cheir o inventario a que se procede por pol. ci. m. to  
 de sua contida o Alexandrina Rosa. Mulher de cas  
 ir meos Pol. ci. pro An. to da Costa e qual tem o mesmo  
 Inventariante e por couza deste Se. a xas An. to por por  
 te Juizo nominado o Sup<sup>o</sup> inventariante a fim de  
 Gultimos o mesmo Inventario e por que os ben  
 Se. a xas dos critos por Se. o inventariante An. to so  
 da noticia do Sup<sup>o</sup> Xique a quem duas addicoes  
 que nos foram prova que de de critos a Lem dos di  
 vi das que o magno Corral ha de uos a Claris e por  
 cupo metico An. to e Sup<sup>o</sup> Sessao U. P. mo  
 dos que o Estirao Metico posterior a de critos  
 dos a de Cois e de uos e que de por de Santa yta  
 dos autos Se. a xas meos meos prova Se. a xas  
 de cada os a de critos por a de critos e de de critos  
 por

Como pede. V. de Gm. P. M. S. a Sim. Med. p. m.  
 Miguel 20 de 96<sup>o</sup> de  
 5835  
 C. H. M.

## Termo de Prescripção

Aos vinte e sete dias do mês de  
Novembro de mil oitocentos e trin-  
ta e cinco annos, nesta Villa  
de São Miguel Comarca do Norte  
da Província da Santa Catha-  
rina, em um Cartorio Com-  
pareceu Torquato Antonio dos San-  
tos Inventariante nomeado  
para ultimação do presente  
Inventario, e por elle me foi  
dito que na forma de seu  
Requerimento Letro e Respo-  
sta em argum do mesmo  
proposito Vinha descrever  
duas adições de bens a seu  
igualmente deixados activos  
e passivos presentemente asca-  
rat de seu Tomas Policarpos  
Antonio da Costa, as quaes  
adições e Dividas he o de-  
guinte = Seis braças de Ter-  
ras de Fronte com fundos a  
the as Vertentes, e por em frente  
a lua que vai para a Expo-  
sita extremas Com Circunm-  
Antonio pelo Sul, e pelo  
Norte Com Antonio Ignacio  
Pereira = Douz Catras de Lavoura  
Dividas = Declarou mais o Inventariante

o Inventariante dos Devedores as  
 Casas de São Thomás Pelicargas  
 Antonio da Costa, Antonio  
 Manoel a quantia de trinta  
 e oito mil e quatrocentos Reis 38400<sup>+</sup>  
 provenientes dos alugueis das  
 Casas em que moras = Poderão  
 mais ser omissos Casas de São  
 dito Thomás, arredores a São Thomás  
 Agostinho, dos quaes elle he Titu-  
 lar a quantia = a Manoel An-  
 tonio a quantia de quatorze 14000  
 mil Reis = a Francisco do 14000  
 = a Anna Teaguiua 14000  
 a Luis Antonio 14000  
 a Severino Antonio 14000  
 a José de Sousa morador na  
 Cidade de trinta e tres mil e  
 quatrocentos e quarenta Reis 33540  
 a José Raimundo de moradores em  
 Cambeikur, Oito mil Reis 11000  
 Despois feita com o Officinho  
 dos bens do dito São Thomás dito  
 Pelicargas, Oito mil Reis duzentos 8000  
 Reis = Quer esta forma declarar  
 o Inventariante, não haver  
 mais bens nem devedores a de-  
 clarar, de que para constar  
 fez este termo fez este termo  
 em virtude do despacho do Ju-  
 zhe de São Municipal, e pelo  
 Inventariante não saber es-

Saber. Escrivar a seguinte a deu  
Logo Silvestre Moreira. Eu sou  
Mansel do Brango Morfundo, Es-  
crivaõ gen o Escrivã

Logo do Emmentente Silvestre Moreira

Apontada

Apontado o dia do mes de  
Dezembro de mil oitocentos e  
vinte e cinco annos, no dia de  
São Miguel Comarca do Nor-  
te da Provincia de Santa Ca-  
tharina em meu Cartorio  
ajunto certo auto o man-  
da do este de auto perçoas feitas  
por Alvalindos, o que tudo he  
o que ao diante se segue de  
que para Cartorio faze este ter-  
mo. Eu sou Mansel do Brango  
Morfundo, Escrivã do gen o Escrivã

28

Logo

Cidade Brasileira João da Silva  
 Ramalho Pereira, Juiz Municipal  
 nesta Villa de São Miguel e seu  
 Termo com alçada na forma da  
 Ley 4<sup>a</sup>.

Mando a qualquer official de  
 Justica que em cumprimento  
 deste meu mandado que vier do  
 promim assignado notifique  
 os Avaliadores deste Juiz Antonio  
 Silvino de Souza e os Avaliadores  
 Antonio Jose de Oliveira, para  
 que procedas a Avaliacao de  
 seus braças de terras nesta Villa  
 e seus Catres tendo presente  
 ao Cabal de Policias Antonio  
 da Costa, Juiz. as queas Me  
 sas mostrados por Antonio  
 dos Santos Inventariante  
 no meado pelo impedio do  
 do dito Inventariante e auctor,  
 e que alim Cumpriu. Villa  
 de São Miguel 27 de 96.º 1895  
 annos. Eu Jose Manoel de Ara  
 ujo Rosendo, Escrivaõ que  
 o Escrivaõ

Ramalho

Cartaõ de Escrivaõ assignado  
 que em virtude do meu da Letra  
 notifique os Avaliadores  
 meus e os da Classe de para pro-

D. 800

para para edificar na Avaliação  
dos bens de que ameyrao for mar-  
caõ, e ficasão entendidos do que  
clau fe. Villa de São Miguel 01.  
de Novembro de 1835.

José Manoel de Aguiar

Descrição da Avaliação de  
Ses brasas de terras e duas Catas  
pertencentes ao Barão de Sálicas,  
por Antonio da Costa, Juiz Av-  
aliação he da forma seguinte.

Ses brasas de terras situate na  
Ria de baixo com fmeidos em  
the as Vertentes. Extremão pelo  
sul com duas ses Antonio, São  
Joaquim, e pelo Norte com terras  
de Antonio Ignacio Pereira, as  
Ses de São José pelo Avaliações  
achamos Walter Cada heima  
brasas oito mil Reis, e todas em  
poderem na quantia de qu-  
arenta e oito mil Reis.

18/000

Dois Catas vellos que he de  
São José pelo Avaliações achamos  
Walter Cada heima. Cate  
centos e vinte Reis, e ambos em  
poderem na quantia de  
quatro e vinte e quatro mil

18/40

Quod est forma Quod



Polieaspo Antonio da Costa,  
Vinha assignar termos de  
Encerramento por haver  
já dado todos os bens, e Di-  
vidas a Escripta de porrente  
Inventario que a sua noti-  
cia chegarão, além dos que  
seu dito Inveniente auente ti-  
uha dado a escripta os que  
aos Contas de porrente In-  
ventario, e que por conta de por  
seu assignamento de se de  
deobrar alguns outros de  
que não tenha ~~noticia~~ de  
afazer logo que ~~seu~~ seu  
que por esse encerra-  
mento de porrente, ~~seu~~ de  
seu ~~haverem~~ ~~providas~~ ~~haverem~~  
gado, e por esta forma ~~haver~~  
se o ~~seu~~ seu por Encer-  
rado ~~apresente~~ ~~Inventario~~  
~~deobrar~~ por se de ~~seu~~ ~~seu~~  
assignar, e ~~seu~~ de ~~seu~~  
Inventario ~~providas~~ ~~deobrar~~  
afazer assignar além ~~de~~  
deobrar ~~seu~~ ~~Inventario~~ de  
seu, e ~~seu~~ ~~Inventario~~  
Arayso ~~deobrar~~, Escriva que  
Ouvir e assignar  
Joze Ferreira dos Santos

Elogo no mesmo dia meo como  
 Era ent Supra de clareado em oter  
 mo de encerramento em um  
 Cartorio faze estes Autos Conclu-  
 tor no Senhor Juiz Municipi-  
 pal o Cidadão João da Silva  
 Barnatto Barroa de que pa-  
 ra constar faze este termo.  
 em São Manoel de Ararij Ros-  
 lindo, Escrevaõ que o Escrivão

Claro

Proceda-se a partilhas com citações  
 dos herdeiros; e notifique-se o Sr. Ca-  
 p. Claudio P. P. e Silvestre

Mocira, para sobrevirem de Partes  
 deves subindo primeiro a prestar  
 juramento. N. de São Mig.  
 10 de Dezembro de 1835.

Barnatto

Pasta

Elogo no mesmo dia meo e  
 canno Era ent Supra de clare-  
 do em oterano de Canclurao e  
 Raspracho Letro, pelo Senhor  
 Juiz Municipipot meforao in-  
 tregras estes Autos com San-  
 Raspracho Letro de que para  
 constar faze este termo. Em  
 São Manoel de Ararij Ros-

- Rosendo, Exirao que o Bone  
rij

Carteiras em Exercicio depois apri-  
gado que notifiquei aos her-  
deiros Manoel da Silva, Jose Ma-  
ria de Almeida, por Cabeça de  
Sua m<sup>te</sup>, Alexandre Gomes, her-  
deiros, e notifiquei a Thome  
de Siqueira, por Cabeça de Sua  
m<sup>te</sup> até proclamação da qual to-  
do a herança foi caladamente por  
M<sup>te</sup> G<sup>te</sup> da Silva com quem  
me mandaram dizer o dito di-  
mas, que ficava em t<sup>te</sup>ido  
da notificação, e notifiquei  
ao Juiz da Comarca no nome do  
S<sup>te</sup> Antonio dos Reis, e aos Portes  
dores no nome do Cap<sup>te</sup> Clau-  
dio Corrêa M<sup>te</sup>, e S<sup>te</sup> Antonio M<sup>te</sup>.  
reiros, a quem se fez. Havendo  
procedido a Partilha, e as ter-  
ças partes foram o Juiz, e  
fizeram os seus, do que  
ficava em t<sup>te</sup>ido e clari-  
fic. 8<sup>a</sup> de D. M<sup>te</sup> 9 de Jan.  
de 1836

*John M. Smith*







123/840

aguaranta Luis com que  
mandarão Sahir

Monte Manox

Acha a elle Luis com os Par-  
dores ficas ligando. Mon-  
te menor a quantidade de  
Santos e cinco mil Luis Santos  
e a tanto Luis com que man-  
darão Sahir

105/880

Meação

Acha a elle Luis com os Parti-  
dores que derida a quan-  
tia de Santos e cinco mil Luis  
Santos e a tanto que impor-  
ta o monte menor ficas dando  
a meação a quantidade de San-  
tos e cinco mil Luis Santos  
e guaranta com que man-  
darão Sahir

52/840

Para Supragios  
pella Alma da falecida

Acha a elle Luis com os partici-  
pantes que da meação ficas  
tanto e a tanto ficas dando  
ros de dize a ficas a quan-  
tia de Santos e cinco mil Luis Santos  
e guaranta com que man-  
darão Sahir

7/840



56#000

Com a Koria de um dos bandidos,  
que fustillo preso de sua avaliação  
de quatro mil Reis a braco  
achados os partidarios em posto  
com uma quantia de dinheiro  
antes de ser mil Reis com que  
se mandava a Sahis

38#400

Harera mais em seu pagamento  
um dinheiro a sevar da mesma  
de oitenta e Mares de Alu  
gier das Caras a quantia  
de trinta e oito mil e quatro  
centos Reis com que mandamos  
a Sahis

2#000

Harera mais em seu pagamento  
uma Ropia que fustillo preso de  
sua avaliação achou elle Reis  
com os partidarios de seu  
valor a quantia de quatro  
mil e Digo a quantia de  
dois mil Reis com que man  
damos a Sahis

1#000

Harera mais em seu paga  
mento um braco de balança  
com pesos em the oite libras  
que fustillo de sua avaliação  
achou elle Reis com os Par  
tidarios em portar tudo jun  
to a quantia de qua  
tro mil Reis, com que  
se mandava a Sahis

Harera

Passava mais em San Paganar  
to hum Argentinense que pelo  
preço de sua avaliação a  
choa elle Luis com os paridos  
em importação e quantia  
de hum mil Reis com que  
mandavaos Sahis

18000

Passava mais em San piago

quanto duas barras de terra de  
fronteira com o Rio de Janeiro  
depois de se ter comprado  
a terra de Peruvia dego na terra  
de depois com fins de ser em  
as terras e os terrenos e os  
lados do Rio de Janeiro com terras de  
fronteira e terras de Peruvia, e pela  
do Rio de Janeiro com terras de  
fronteira e terras de Peruvia e Gon  
calves da terra que pelo pre  
ço de sua avaliação de oito  
mil Reis cada uma barra a  
choa elle Luis com os paridos  
em importação e quantia  
de Peruvia mil Reis com que  
mandavaos Sahis

168000

Passava mais hum terreno de Peruvia  
das de barros em San pagamento  
que pelo preço de sua avalia  
ção achou elle Luis com os  
paridos e em importação e quan  
tia de hum mil Reis com que  
mandavaos Sahis

18000

Passava mais em San pagamen  
to huma barra que pelo pre  
ço de sua avaliação a choa

Ho

Lo

400

Herma on is son den praga-  
 mento de um a clura. Ketha  
 que felle fenece em duas  
 e a clura a clura e a clura

e de mais com os Partidos e  
empresários que se trata  
de quatro Contos Reis com  
que se mandava de Lisboa

25

1100

Harra mais em Lisboa para  
emenda contra o mal com  
duas Gaviotas que se pedissem  
para de Lisboa para a  
arribada de Lisboa com os  
teóculos com por ter em ge  
antia de Lisboa com a  
venta com que se mandava  
de Lisboa

560

Harra mais em Lisboa para  
dos seus Rendimentos para a  
gracia da Harra de Lisboa  
aguardia de quatro Contos  
de Lisboa, com que de Lisboa  
e Partidos mandava de Lisboa

420

Que esta forma a honra  
de Lisboa com os Partidos  
este pagamento por bem feito  
de que para Contos mandava  
para este Conto em que a  
figura com os Partidos.  
Em João Manoel de Abreu  
de Lisboa Escrivão que o Es  
creveu

João Manoel

Luís de  
Silvestre Morais

Pagamento a quantia apurada  
da f.ª de Projeção d'Alma

Março primeira extimam-  
mente em seu pagamento  
em uma moada de Caros Co-  
sente o testamento sua eua da  
Pois adpica da em terra-  
mos da f.ª de herdeiro -  
Cabeca da Casas Polio e po-  
stamento da Costa, arralia-  
das em terra euit e lins deutos  
reis, a quantia de f.ª mil  
isto deutos e quantos Reis -  
com que f.ª Luis e Partidores -  
em em darão de lins - - - - -

74850

Por esta forma hou-  
ra f.ª Luis com os Partidores  
este pagamento por bem fi-  
to de que para deutos man-  
don f.ª Luis fazer este termo  
em que apurou com as par-  
tidores. Em f.ª Mano e de  
estrangos Partidos de lins e  
que o Escreva

Barnabé Claudio de f.ª  
Silvestre (Moro)

Pagamento a f.ª de  
do lins de Cabeca de Casas  
Polio e po f.ª da Costa

Março primeira extimam-  
mente em seu pagamento

Da Guirrolita que se fez de  
co de sua a Natiacão a chon  
elle Luis com as praticas  
em portar na quantia de  
quatro mil e seis com que  
se andará a lã hir

20

48000

Harora mais em seu paga-  
mento hum Correo de ouro  
fegueris que se fez de  
sua a Natiacão a chon elle  
Luis com as praticas em  
portar na quantia de  
cinco mil e seis com que  
se andará a lã hir

54600

Harora mais em seu paga-  
mento hum Correo que se fez  
de sua a Natiacão a chon  
elle Luis com as praticas  
em portar na quantia de  
seis mil e seis com que  
se andará a lã hir

480

Harora mais em seu paga-  
mento hum Correo de  
ouro que se fez de  
sua a Natiacão a chon  
elle Luis com as praticas  
em portar na quantia de  
sete mil e seis com que  
se andará a lã hir

540

Harora mais em seu paga-  
mento hum Correo de  
ouro de Natiacão a chon  
elle Luis com as praticas

68400

preço de sua alibação  
achou elle Luis com os Par-  
teidores sem portar-se a quan-  
tidade de cinco mil e qua-  
tro centos Reis com que  
mandarás Sahir

24000

Harava mais um Sem-  
panto humas Carroas  
paguemos que fello preço  
de sua alibação achou  
ella Luis com os Partedores  
sem portar-se a quantida-  
de de seis mil e seis centos  
mandarás Sahir

240

Harava mais um Sem-  
panto quatro Carroas  
que fello preço de sua  
alibação achou elle  
Luis com os partedores sem  
portarem todos a quan-  
tidade de dezentos  
e quarenta Reis com que  
mandarás Sahir

254000

Harava mais um Sem-  
panto oitenta medeas de  
Aguardente de Cana que  
fello preço de sua alibação  
de trezentos e vinte Reis  
cada medea achou elle  
Luis com os partedores sem  
portarem todos a quan-  
tidade de vinte e cinco mil  
e seis centos Reis com que  
mandarás Sahir

Flavira mais em seu pagamento  
em hum Chato da Sede  
Acut, qm pelo preço de  
duas alcatrazas achou elle  
Teis com os prateiros em  
portar na quantia de  
tres mil Reis com que  
mandarão aehir

34000

Flavira mais em seu pagamento  
em hum a suvada de Casas na Rua  
da Graia Coberto de telha e de  
ficadas em terrenos de sua  
Maj, a quantia de cinco  
mil e quatrocentos e quarenta  
Reis com que mandarão aehir

54340

Flavira mais em seu pagamento  
to hum mais Chato da Casemira  
que pelo preço de duas alca-  
trazas achou elle Teis com  
os Partidores em portar na  
quantia de mil e quinhentos  
Reis com que mandarão  
aahir

14500

Flavira mais em seu pagamento  
ultimamente sobre o Chato da  
que pelo preço de duas alca-  
trazas achou elle Teis com  
os prateiros em portar na  
total sobre a quantia de  
mil e quatrocentos e quarenta  
Reis com que mandarão  
aahir

14440

Depois aos herdeiros q  
da quantia de quatro

dois mil e  
trezentos e  
quarenta

31400

dequenta tres Santos Luis, por  
tercer de un año con un po-  
guarante

528840

En primer forma haurre  
elth Luis con as par tidores -  
estoy pagando en to por un fi-  
to e o her diero Ca beca de  
Carat Policarpio Antonio da  
Costa por un tirado de  
quantia de cincoenta  
e dous mil e oitenta e  
quarenta e seis que se tra-  
de dha mencia de que  
para o Cons toz me andae  
elth Luis parer en te terne  
em que apagueo com as  
Partidores. En Torre Manuel  
de Arango Rosendo, Escriu  
que o Escriu

Camacho

Claudio Lopez  
Escritor (Munich)

Pagamento a her deira Maria  
Rosa, Corada com Torre Manuel  
de Almeida

Haurea primeira manita  
em seu pagamento humo.  
bravadeira de fronte no  
Rua de baixo com fundo em  
the as Ventas extruando  
pelo dal com dous mil e oitenta  
e seis a pelo Norte com o her dier

o herdeiro Manoel Gonçalves  
da Lira que pela fides da sua  
atuação a honra do Luis com  
os Partidos e em favor da  
quantia de oito mil Reis com  
mandados da his

84000

Harera Mais em seu paga-  
mento os Valtos da Horilla  
daquelle Baia a Valiada  
em Reis mil e quatro cento  
Reis a quantia de mil e  
Reis cento Reis com que  
mandados da his

14600

Harera mais em seu paga-  
mento os Valtos da hum  
Egoa daquelle Baia a Vali-  
ada em tres mil e duzentos  
Reis a quantia de oito  
centos Reis com que man-  
dados da his

14800

Harera ultimamente em  
seu pagamento a haver  
do herdeiro Cabeca de Catão  
Policares Antonio da Costa  
por ter levado da mais em  
seu pagamento, a quantia  
de oito centos e cincoenta Reis  
com que mandados da his

14850

Em esta forma haure  
lla Reis com os partidos  
este pagamento por ben-  
feito e a herdeira por inte-  
rado da quantia de onze

154280

De Oure mil e duzentos e  
cincoenta Reis que lhe toca  
mida a legitima, do que  
paga o dote meando elle  
deu faren este termo que  
apiguesse com os partidos  
do Jore Mauro e de itraço  
Porto de, e rivão que o  
creio &

Pranatto

Cláudia de  
Silvestre Morais

Pagamto adherido  
M. J. G. da Luz

Harera por inissa mente  
deu pagamto humas tra  
ca de terra de frente com  
poucos em ter as herdeiras  
na lra o baço extremar  
do pello Norte com terras a  
grande dize pelo sul com ter  
ras designadas a herdeira  
Maria Rosa e pelo Norte  
com terras designadas a  
herdeira Bernarda Rosa,  
que pelo pello de sua  
adalição a chon elle tem  
com os partidos imper  
tor na quantia de oito  
mil Reis com que manda  
vão da his

80000

Harera mais em seu  
pagamto no dote da

Valor da d'obra da de pullo  
Orçãmo a'aliada em seis mil  
e quatrocentos Reis, a quantia  
de seis mil e quatrocentos Reis com  
que mandamos Sahir

11600

Harina mais em seu paga-  
mento mais valor de hum  
Egão de pullo Bacia a'ali-  
ada em tres mil e duzentos  
Reis, a quantia de oito cen-  
tos Reis com que mandamos  
Sahir

11800

Harina utituramente em  
seu pagamento a haver do  
herdeiro Cabeca de Cabal Po-  
licarpo Antonio da Costa  
por ter levado de mais em  
seu pagamento, a quantia  
de oito centos e cincoenta  
Reis com que mandamos Sa-  
hir

11850

E por esta forma houve  
ella Luis com os Cartedores  
este pagamento por seu fin-  
to e o herdeiro Manoel Gon-  
calves da Silva, por interado  
da quantia de seis mil  
e duzentos e cincoenta  
Reis que elle toca em sua  
legitima, de que foram  
constar mandou elle Luis  
fazer este termo que aqui  
passou como as partes clares  
e Eu Jose Manoel de Ara

11278

Destruição do Reino do Escrí-  
vão que o Escrívão

Camacho

Leandro P. P. P.  
Silvestre (M. P. P.)

Pagamento a herdeira Bu-  
rda da Hora, Casa da Com-  
Thome de Seixas

Haverá primeiro a ser pago em  
seu pagamento uma bra-  
ca de terra de frente com  
fundo do rio de as Vertentes  
na Rua de baixo e a serem  
do fundo do rio com terras de  
di cá das aherdeiras M. G. L.  
da Lira, e pelo Norte com  
terras de di cá das aher-  
deiras M. P. P. e G. P. P.  
da Lira, que pelo preço de  
seu aherdeiras e o seu e  
seu com os partidários em  
portar na quantia de  
oito mil Reis com que  
mandar as aherdeiras

8.4000

Haverá mais em seu Pa-  
gamento no valor de sua  
herdeira de pelo Cracina  
arrastada em seis mil e  
quatrocentos Reis, a quan-  
tia de seis mil e quatrocentos  
Reis com que mandam

Haverá mais em seu paga-  
mento no valor de humo  
Egão de puto Baia de Li-  
ada na quantia de tres  
mil e Duzentos Reis, a qu-  
antia de oito Centos Reis.  
Com que mandamos Sahis

11800

Haverá mais ultimamente  
em seu pagamento a haver  
do herdeiro Cabeca de Carat  
Polcarpo Antonio da Costa  
por ter levado o mais em  
seu pagamento, a quantia  
de oito Centos e cincoenta  
Reis com que mandamos  
Sahis

11850

Por esta forma a Hon-  
ra elle Luis com os parti-  
doras, por bem feito este pa-  
gamento, a herdeira Bernarda  
da Moura, e assim provim ter  
rada da quantia de onze  
mil e Duzentos e cincoenta  
Reis, que lhe toca em sua  
legitima, de que para  
constar mandamos elle Luis  
fazer este termo que asig-  
nou com os partidores. Em  
Lore Maio de Anno do  
Rei, E assim que o Escriptor

111250

Remete

Leandro de  
Moura

Pagamento ao herdeiro  
Alexandre Gê da Luz

Harera por um certo munto  
em seu pagamento humma  
braca de terra de frente  
com fundo ao the as 80 ten  
ta, mais duas de baigo, extra  
mandado pelo Sub Com. Terros -  
adjudicadas a herdeira Ber-  
nar da Moura, e pelo the  
Com. da Terros e Guaris Pereira,  
que pelo preço de sua a va-  
lencia archou elle Luis com  
os praticados pelo preço de  
sua a valencia, importar  
no quantia de oito mil  
reis com que mandava  
Luis

8 Hoas

Harera mais em seu paga-  
mento ao Valor de humma  
e meia de pelo Craudo a  
valhada em seis mil e  
quatrecentos reis, a quan-  
tia de seis mil e quatrocentos reis  
com que mandava Luis

1 Hoas

Harera mais em seu paga-  
mento ao Valor de humma  
Egôa Par da Digo Egôa de  
pelo Baio a valhada em  
tres mil e Dcentos reis, a  
quantia de seis mil e quatrocentos reis  
com que mandava Luis

2 Hoas



1708

Pa = 32 <sup>1/2</sup> lbs de Sable. 1 <sup>1/2</sup> lb  
Sous le Regime 22 de France de 1836 D

*Pa*

Carta

Edm.

Hoje vinte e seis dias do mes de  
Janeiro de mil Oito Centos trinta  
e cinco annos nesta Villa de  
São Miguel Comarca do Norte  
da Provincia de Santa Ca-  
tharina em meu Cartorio  
fago estes Actos Concheiros, ao  
Municipeiro Senhor Luiz de  
Alencar Tuterino na forma  
da Ley e Coronel Henrique  
de Almeida Lins Continho,  
de que para constar fago  
este termo. Eu João Manoel  
de Araújo Rolando, Escrivaõ  
que so escrevi.

Chor.

Julgo por Sentença o presente  
Inventario, e partilha, Deven-  
o herdeiros pagar a Decima a Náo,  
do liquido q' lhe ficar, a Valides os  
Custos q' cada hum deve pagar por  
Zata sem que se lhe não de-  
dar formal ou Certidão, do que  
houverão em pagando  
De

de Suas Leis. Villa  
do Rio Miguel 29 de Janeiro  
de 1836

32

Henrique F. Thomaz

Nota

Aos Mtes. Mtes. dias do mês de  
Janeiro de mil oitocentos e trinta  
e seis no meu certo Villa do Rio  
Miguel. Comissario do Estado da  
Província de Santa Catharina  
na minha Carta de proposta  
de Illustração do Rio  
do Rio de Janeiro me foram  
da Lei do Rio de Janeiro de  
1834 e do Rio de Janeiro, me  
foram entregues as seguintes  
Cartas de Proposta e me foram  
da a mesma Cartão de Proposta  
me que a havia por Publica-  
ção em uma de minhas Escri-  
tas, de que para Cartão de Proposta  
este termo. Eu sou o  
desta e do Rio de Janeiro, e de  
que o Rio de Janeiro

Certifico em Escrição abixo  
signado que em termos a  
Cartão de Proposta as Cartas de  
Proposta e do Rio de Janeiro do  
Rio de Janeiro, e de que para  
Rio de Janeiro de que o Rio de Janeiro

400

Certidão de Nascimento  
 de Manoel de Jesus  
 filho de Manoel de Jesus e Maria de Jesus  
 nascido em 1835

400  
 Certifico em Escrivão abaixo a  
 signado que em tempo da  
 Antiga Câmara do Rio de Janeiro  
 Manoel Gonçalves da Luz  
 em sua propriedade pagou  
 que de 1835 a 1836  
 que de 1835 a 1836  
 José Manoel de Jesus

400  
 Certifico em Escrivão abaixo a  
 signado que em tempo da  
 Antiga Câmara do Rio de Janeiro  
 Manoel Gonçalves da Luz  
 em sua propriedade pagou  
 que de 1835 a 1836  
 José Manoel de Jesus

800  
 Certifico em Escrivão abaixo a  
 signado que em tempo da  
 Antiga Câmara do Rio de Janeiro  
 Manoel Gonçalves da Luz  
 em sua propriedade pagou  
 que de 1835 a 1836  
 José Manoel de Jesus

733

Auto & Tara as Turnover, the \$ 8<sup>00</sup> 1 H 268  
M.D. of U. encephalicus - - - - - \$ 400 = 17.8  
As Encephalicus

1878

174588

Da Pte Anta e Terrenos 4600

Avaliadores - - - - - 44200

Partido de - - - - - 14200

da Pte - - - - - 14200

Conta e Derram - - - - - 4600

44800

Costa do lando v.o 174588

224388

Paga o Invento - - - - - 114994

Paga cada herd.º 24998

Salvo o Enjano.

Auxilio



